



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão de Ordem Administrativa no âmbito do Poder legislativo do Município de Bonito e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Poder legislativo do Município do Bonito, a **Comissão de Ordem Administrativa (COA)**, com a finalidade de promover a disciplina administrativa, conduzir sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como propor medidas de melhoria da gestão da Câmara Municipal do Bonito - PE

Art. 2º - A Comissão de Ordem Administrativa tem as seguintes atribuições por parte de seus servidores:

- I – Instaurar, conduzir e concluir processos administrativos disciplinares e sindicâncias;
- II – Propor a aplicação de penalidades administrativas nos termos da legislação vigente;
- III – emitir pareceres técnicos e recomendações em matérias relacionadas à conduta funcional dos servidores desta casa;
- IV – Monitorar e propor medidas preventivas relacionadas à ética, à integridade e à disciplina funcional;
- V – Apoiar ações de controle interno e de transparência;
- VI – Propor aperfeiçoamentos nos regulamentos e nas normas internas da Administração Pública.



Art. 3º - A Comissão será composta por 3(três) membros, nomeados por ato do Presidente da Câmara, com mandato de 2 (dois), anos permitida uma recondução.

§ 1º A composição deverá observar os princípios da imparcialidade, legalidade e representatividade funcional.

Art. 4º - A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros órgãos ou entidades da Administração, bem como requisitar documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

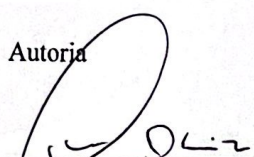
A presente proposta de lei visa à criação da **Comissão de Ordem Administrativa**, um órgão interno destinado a garantir a adequada condução de procedimentos disciplinares e o fortalecimento da governança institucional na Administração Pública da Câmara Municipal do Bonito.

A COA representa uma ferramenta essencial de **controle interno, ética e responsabilidade funcional**, sendo capaz de responder com agilidade e imparcialidade às demandas por maior correção, disciplina e transparência nas ações administrativas.

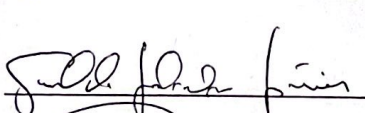
Ao centralizar e padronizar a apuração de irregularidades e conflitos funcionais, a Comissão contribui diretamente para o aprimoramento dos serviços públicos e o fortalecimento da confiança da sociedade nas instituições.

A aprovação deste projeto atenderá aos princípios constitucionais da eficiência, legalidade e moralidade administrativa, promovendo uma administração pública mais justa, transparente e responsável.

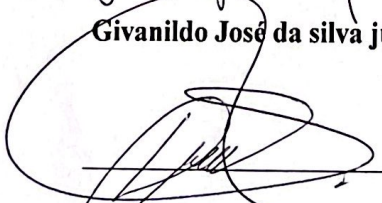
Autoria



João Diniz



Givanildo José da Silva Júnior



Divaldo José da Silva

Bonito 28 de junho de 2025